CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4A - MG

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 2026/000242.04-1

2. Descrição da necessidade

A presente demanda consiste na aquisição de 01 (um) microcomputador portátil (notebooks) para o Setor de Fiscalização. A necessidade advém da natureza itinerante e externa das atividades dos fiscais (diligências, inspeções e autuações *in loco*). O uso de equipamentos portáteis é essencial para garantir a **mobilidade**, permitindo o acesso aos sistemas corporativos em campo, elaboração de relatórios em tempo real e maior eficiência processual. O uso de computadores de mesa (desktops) é incompatível com a dinâmica operacional externa do setor.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestão	90201140691

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar as especificações detalhadas no Termo de Referência. Destacam-se os seguintes requisitos técnicos fundamentais:

- **Portabilidade e Autonomia:** Bateria com duração mínima de 8 horas para suportar um turno completo de trabalho externo.
- **Desempenho:** Mínimo de 8GB de RAM, SSD de 256GB e processador de 4 núcleos / 8 threads para rodar os sistemas de fiscalização sem lentidão.
- **Sistema Operacional (Justificativa Técnica):** Exige-se licença OEM do **Windows 11 Pro**. A restrição a este sistema operacional (em detrimento de distribuições Linux de código aberto) justifica-se tecnicamente pela necessidade de integração nativa e irrestrita com o parque tecnológico do Conselho, que utiliza o *Active Directory* (AD) para autenticação de usuários, políticas de grupo (GPOs) de segurança e softwares legados de fiscalização que possuem homologação e suporte exclusivo para o ecossistema Microsoft. O uso de outro sistema operacional demandaria custos altíssimos de migração, reestruturação de servidores e incompatibilidade de arquivos.

5. Levantamento de Mercado

Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as seguintes soluções:

- **Solução A (Desktops):** Descartada, pois não atende ao requisito fundamental de mobilidade exigido pela fiscalização externa.

- **Solução B (Locação de Notebooks - *Hardware as a Service*):** Embora seja uma tendência, para um quantitativo reduzido (01 unidade), os custos administrativos de gestão de um contrato contínuo de locação e as margens cobradas pelas locadoras superam o custo de aquisição (TCO - *Total Cost of Ownership*). A dificuldade de locação de apenas uma máquina impediu, inclusive, que fosse possível cotar os preços dessa locação.
- **Solução C (Aquisição de Notebooks):** Solução adotada. Apresenta-se como a mais vantajosa economicamente para o quantitativo demandado. A garantia *on-site* de 12 meses exigida no TR mitiga os riscos de manutenção no primeiro ano de uso intensivo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução engloba a entrega de 01 (um) notebooks de padrão corporativo, com carregadores bivolt e cabos padrão brasileiro, sistema operacional Windows 11 Pro pré-instalado e ativado, e garantia de 12 meses com atendimento *on-site*, garantindo que o equipamento esteja pronto para uso imediato pela equipe de fiscalização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor estimado total para a contratação será apurado por meio de pesquisa de preços, em estrita observância aos parâmetros da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. Serão priorizados os preços do Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores. *Valor Total Estimado: R$ 6.500,00*

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.500,00

O valor estimado total para a contratação será apurado por meio de pesquisa de preços, em estrita observância aos parâmetros da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. Serão priorizados os preços do Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não aplicável por ser um único objeto

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações interdependentes diretas. A infraestrutura de rede, internet corporativa e licenças do pacote Microsoft 365 já estão cobertas por contratos vigentes no Conselho.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação atende aos objetivos estratégicos de modernização e eficiência do órgão. A despesa foi incluida, intempestivamente, no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício corrente e possui previsão de recursos orçamentários aprovados no **PIEF/CFBio** (Programa de Incentivo ao Exercício da Fiscalização do Conselho Federal de Biologia).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Aumento da produtividade dos fiscais em campo.
- Elaboração e envio de relatórios e autos de infração *in loco*, reduzindo o tempo de tramitação processual.
- Garantia de segurança da informação (criptografia e AD via Windows 11 Pro).

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações físicas no layout ou infraestrutura elétrica/rede do órgão, visto tratarem-se de dispositivos portáteis com conexão Wi-Fi já suportada pela infraestrutura atual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir eficiência energética, minimizando o consumo de energia. Ao final do ciclo de vida útil (estimado em 5 anos), os equipamentos obsoletos deverão ser descartados de forma ambientalmente correta pelo setor de TI, observando a legislação de resíduos sólidos (desfazimento de bens).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos levantamentos realizados, declara-se que a contratação para aquisição de microcomputadores portáteis (notebooks) é TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL, mostrando-se a solução mais adequada para satisfazer a necessidade do Setor de Fiscalização, estando alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIANO DIAS CARDOSO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 12:32:54.